



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em 16 de Outubro de 2018, no Município de Barra Funda - RS.

Art. 3º A designação de delegados e delegadas à IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento “Orientação às Conferências Municipais e Regionais”.

Art. 4º Os resultados da IX Conferência Municipal subsidiará a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os relatórios com síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

Art. 5º Fica instituída a comissão Coordenadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a composição de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e técnicos da Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal o número de delegados e os critérios de escolha, além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA-RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

Lucas Augusto Rossetto
Secretário de Administração